



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**

PORTARIA Nº 49, DE 18 DE JANEIRO DE 2018.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do artigo 15 do Estatuto da UFAL, aprovado pela Portaria nº 4067/MEC, de 29/12/2003, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.036707/2017-51, resolve:

Considerando as reuniões ocorridas entre a Coordenação de Planejamento, Avaliação e Informação - CPAI, a Coordenação de Programação Orçamentária - CPO e o Departamento de Contabilidade e Finanças - DCF;

Considerando a Portaria nº 1.529/SE/MEC, de 31 de dezembro de 2014 que estabelece critérios e procedimentos para formalização dos Termos de Execução Descentralizada - TED;

Considerando os TED's como potencial fonte para captação de recursos visando o financiamento de projetos de ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento institucional;

Considerando a necessidade de maior articulação nos processos de planejamento e execução de recursos recebidos para o desenvolvimento de projetos, **resolve:**

Art. 1º - Os projetos elaborados para captação de recursos por intermédio de Termo de Execução Descentralizada - TED serão aprovados pelo Gabinete Reitoral mediante análise prévia na área técnica da Pró-Reitoria de Gestão Institucional - PROGINST.

Art. 2º - Os coordenadores de projetos deverão comparecer à PROGINST, munidos dos planos de trabalho definidos pelos respectivos órgãos financiadores, para verificação das naturezas de despesas, enquadramento aos prazos orçamentários e submissão final ao Gabinete Reitoral da UFAL.

MATÉRIA PUBLICADA NO
BOLETIM DE PESSOAL Nº. 18
EM 25/01/18

Art. 3º - Os Coordenadores de Projetos terão portarias publicadas no Boletim de Pessoal/Serviços identificando suas responsabilidades, o projeto e o órgão financiador.

Parágrafo único. Serão responsabilidades do coordenador ou quem o substituir:

a. Respeitar a vigência do acordo observando sempre os prazos de execução necessários aos pagamentos e conclusão das etapas e fases do projeto;

b. Autorizar pelos meios específicos os pagamentos a serem efetuados pela execução do escopo do projeto;

c. Comunicar oficialmente à PROGINST as eventuais alterações de responsabilidade pela coordenação do projeto;

d. Elaborar o Relatório de Cumprimento do Objeto no prazo de 30 dias, contados a partir da data de encerramento da vigência.

e. observar, no que couber, as atribuições constantes na Portaria nº 499/2016-GR que cuida da fiscalização de contratos.

Art. 4º - Outras orientações pertinentes serão editadas pela PROGINST através de manuais específicos e/ou da Carta de Serviços da UFAL.

Parágrafo 1º. No exercício financeiro de 2018 será dispensado o apoio da Administração Central desta UFAL à execução de recursos captados mediante projetos que não tenham observado as orientações presentes nesta portaria e em manuais emitidos pela PROGINST.

Parágrafo 2º. A partir do exercício financeiro de 2019 e subsequentes, fica o Departamento de Contabilidade e Finanças - DCF/UFAL autorizado a proceder com a devolução dos créditos recebidos em desacordo com as orientações desta portaria e de manuais emitidos pela PROGINST.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação no Boletim de Pessoal/Serviços.


JOSÉ VIEIRA DA CRUZ
VICE-REITOR
NO EXERCÍCIO DA REITORIA

MATÉRIA PUBLICADA NO
BOLETIM DE PESSOAL Nº 13
EM 25/01/18